GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2015 – METRÔ/DF

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF** (CNPJ: 38.070.074/0001-77; IE: 07.384.225/001-37), por meio da Pregoeira Poliana da Silva Rocha, designado pela Instrução de Serviço nº 193/2015, do Sr. Diretor-Presidente, em conformidade com os termos do Processo n° 097.000.959/2015, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Distrital nº 3.985/2007 e n° 4.079/2008 pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 25.937/2005 e nº 26.851/2006, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, torna público que a realização de licitação do tipo **MENOR PREÇO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

Data da sessão: **15 de outubro de 2015.**
Horário: **às 09:00 horas.**
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de bancos de baterias chumbo-ácido ventiladas para o Sistema de Material Rodante do METRÔ-DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Serão adquiridos 40 (quarenta) Bancos de Baterias com capacidade de carga de 200 AH/10H (C10) **E TENSÃO NOMINAL DE** 44VCC**, COMPOSTO POR** 22 ELEMENTOS DE 2VCC, **CONFORME TABELA CONSTANTE NO ITEM 3.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

CAPÍTULO 2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 - O Credenciamento é o nível básico de registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2 - O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF.

3.2 - A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e seus anexos.

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666, de 1993;

3.3.4 - Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4 - Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.5 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.6 - A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.7 - Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.8 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

CAPÍTULO 4 - DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4.3 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.6 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.6.1 - Valor unitário e total do item.

4.6.2 - Marca.

4.6.3 - Fabricante.

4.6.4 - Descrição detalhada do objeto.

4.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CAPÍTULO 5 - DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito de aceitação.

5.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário ficado para abertura da sessão e as regra estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7.1 - 5.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

5.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.12 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

5.15 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17 - Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

5.19 - Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

5.19.1 - Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação de margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.20 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

5.20.1 - Produzidos no País;

5.20.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.20.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.21 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

CAPÍTULO 6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.2 - Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

6.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 - O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.2 - O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.4.3 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.5 - - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.6 - - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.6.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.6.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.7 - Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

CAPÍTULO 7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2 - O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

7.2.1 - Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.2.2 - Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

7.4 - Habilitação jurídica:

7.4.1 - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.4 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.4.5 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.4.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

7.4.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5 - Regularidade fiscal e trabalhista:

7.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.5.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.5.3 - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.5.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7.1- Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br.

7.5.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.9 - Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5.10 - Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

7.5.10.1- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5.10.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.5.11 - No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007).

7.5.12 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.5.13 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

7.5.14 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5.15 - As empresas, cadastradas ou não no SICAF, relativamente ao item deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

7.5.15.1- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.5.16 - Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail compras.metrodf@gmail.com, no prazo de (2 horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 3 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail.

7.5.17 - Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

7.5.17.1- A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.5.18 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.5.19 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.5.20 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.5.21 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

CAPÍTULO 8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS

9.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO 10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CAPÍTULO 11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 - O adjudicatário, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

11.1.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.1.2 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco de Brasília - BRB, com correção monetária, em favor da Contratante.

11.2 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.2.1 - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.2.2 - Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3 - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.3 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima.

11.4 - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no Banco Regional de Brasília - BRB, com correção monetária.

11.5 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.6 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 - A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.7.1 - Caso fortuito ou força maior;

11.7.2 - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.7.3 - Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.7.4 - Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da Administração.

11.8 - Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas acima.

11.9 - Será considerada extinta a garantia:

11.9.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.9.2 - No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CAPÍTULO 12 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato.

12.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.4 - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CAPÍTULO 13 - DO PREÇO

13.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

CAPÍTULO 14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos a este Edital.

CAPÍTULO 15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

15.1.1 - Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

15.2 - O pagamento será realizado no prazo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir da entrega da fatura/nota fiscal no protocolo do METRÔ-DF, acompanhada da primeira via do Termo de Recebimento Definitivo ou Autorização de Faturamento - AF, observado o preço proposto para o serviço, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

15.3 - O pagamento poderá ficar retido, caso o contratado deixe de cumprir quaisquer obrigações contratuais de natureza técnica, administrativa, segurança e medicina do trabalho, legislação trabalhista e outras pertinentes.

15.4 - Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF, no pagamento relativo à execução do serviço, o valor devido, será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

15.5 - O METRÔ-DF, dispondo de recursos financeiros poderá antecipar o pagamento, desde que seja concedido pela CONTRATADA o desconto pró-rata-tempore equivalente a TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

15.6 - Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

15.6.1 - Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS; e

15.6.2 - Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

15.6.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

15.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade

15.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12.440/2011, em plena validade.

15.7 - O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

15.8 - Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

15.9 - Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

CAPÍTULO 16 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

16.1 - Os desembolsos decorrentes da aquisição do material, objeto desta licitação, estão assegurados no orçamento de 2015 e serão debitados na Fonte de Recurso 220, Natureza de Despesa 33.90.30 e nos Programas de Trabalho 26.453.6216.2756.6136.

CAPÍTULO 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1 - Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2 - Apresentar documentação falsa;

17.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5 - Não mantiver a proposta;

17.1.6 - Cometer fraude fiscal;

17.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo.

17.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.3.1 - Suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

a - Por até 90 (noventa) dias em licitação realizada na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico, quando o licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b - Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade Pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

c - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

d - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.3.2 - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, conforme Decreto Distrital nº 26.851/06 ;

17.3.3 - Impedimento de licitar e de contratar e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

17.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.7 - É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Sr. Diretor-Presidente do METRÔ-DF.

17.8 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.9 - O prazo previsto no subitem 17.3.1 poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

17.10 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

17.11 - A declaração de inidoneidade prevista no item anterior permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e depois de decorrido o prazo da sanção.

17.12 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.13 - É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

17.13.1 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.14 - Após o exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

17.14.1 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

17.14.2 - O prazo de impedimento para licitar e contratar;

17.14.3 - O fundamento legal da sanção aplicada;

17.14.4 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

17.15 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.16 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

17.17 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CAPÍTULO 18 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.metrodf@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Central do Metrô/DF, na Avenida Jequitibá, n° 155, Águas Claras, Brasília-DF, CEP: 71929-540, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 – Aos Cuidados da Divisão de Compras - ARCO.

18.3 - As impugnações deverão ser endereçadas ao Pregoeiro, com a citação do número de série do Pregão Eletrônico, contendo, obrigatoriamente, sob pena de não serem conhecidos:

18.3.1 - Qualificação completa do peticionário (Razão social, CNPJ, endereço e telefone, em se tratando de empresas, e nome, RG ou CPF, endereço e telefone, em se tratando de cidadãos);

18.3.2 - Objeto da petição com a identificação dos atos e documentos questionados e a sua fundamentação;

18.3.3 - Fundamentação do Pedido;

18.3.4 - Data e assinatura (Nome do signatário e cargo exercido, em se tratando de empresas);

18.3.5 - Instrumento público ou particular de procuração (firma reconhecida) acompanhada do contrato social, que credencie o peticionário, para os casos de constituição de representantes;

18.3.6 - Conter documentos anexados originais ou através de cópias autenticadas.

18.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, contados da data do seu recebimento por e-mail ou de sua protocolização.

18.4.1 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.4.2 - Excetuam-se da regra do subitem anterior os casos em que a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas.

18.4.3 - Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste Edital.

18.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6 - Para que os esclarecimentos sejam respondidos, o peticionário deverá informar sua razão social completa, número de CNPJ, representante legal com a respectiva assinatura eletrônica, telefones e e-mail para contato.

18.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

CAPÍTULO 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.metro.df.gov.br.

19.10 - Quanto ao ICMS, nas operações interestaduais, observar-se-ão as alíquotas previstas na Resolução nº. 22/89 do Senado Federal, tendo em vista o fato de o METRÔ-DF ser contribuinte do ICMS, com cadastro fiscal no Distrito Federal, sob o nº. CF/DF 07.384.225/001-37.

19.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.11.1 - ANEXO I – Termo de Referência;

19.11.2 - ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

19.11.3 - ANEXO III – Modelo de Proposta;

19.12 - Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Pregão Eletrônico, se esgotadas as vias amigáveis.

19.13 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília/DF, 01 de outubro de 2015.

Poliana da Silva Rocha
Pregoeira

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO – OGE/OMT

2015

ÍNDICE

1 OBJETO 3

2 JUSTIFICATIVA 3

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO 3

4 DA PROPOSTA DE PREÇO 7

5 DA GARANTIA 8

6 DOS PRAZOS 8

7 DA ENTREGA DO OBJETO E O SEU RECEBIMENTO 8

8 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO 9

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 10

11 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS 11

12 DA GESTÃO DO FORNECIMENTO 11

13 ANEXO 11

1 OBJETO

Contratação de empresa(s) para fornecimento de bancos de baterias chumbo-ácido ventiladas para o Sistema de Material Rodante do METRÔ-DF, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

Os bancos de baterias são elementos empregados para manter os sistemas vitais do trem energizados, quando da falta de alimentação elétrica externa, provida pelo terceiro trilho. No terceiro trilho, o trem coleta tensão contínua em 750Vcc, e por meio de seu inversor estático alimenta em 48 Vcc diversos subsistemas, como ATC, Portas, Iluminação, Sistemas de Comando, etc. Na ausência de alimentação via terceiro trilho, os bancos de baterias são responsáveis por alimentar as cargas vitais em 48Vcc, como iluminação de emergência e ATC.

Visando maior autonomia, segurança e prolongamento de vida útil, optou-se por substituir as atuais baterias de 140Ah/C10 por bancos com carga nominal de 200Ah/C10.

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 CENÁRIO ATUAL

As baterias que fornecem os 44 Vcc são do tipo chumbo-ácida ventiladas – em um total de 22 elementos, com tensão nominal de 2,0 Vcc, para descarga sem picos de corrente. Sua capacidade é de 140 Ah/elemento para a curva C10. O número total de elementos é de 22 em série (6 monoblocos de 3 elementos + 2 monoblocos de 2 elementos), sendo mantida permanentemente em carga sob tensão de flutuação constante, proveniente do carregador do carro "A". Após descargas profundas, a bateria deve sofrer carga completa por intermédio de carregador externo sob corrente constante.

A bateria como conjunto de elementos interligados e justapostos está montada em uma caixa com revestimento interno adequado contra a corrosão causada por vapores, gases e eletrólito provenientes de baterias.

A tampa da caixa é provida de trincos rápidos e de fácil remoção e boa vedação quanto, a poeira. A caixa da bateria é provida de orifícios com filtros removíveis e laváveis, para eliminação de hidrogênio desprendido da bateria e também evitar a entrada de poeira.

O acondicionamento dos elementos da bateria é tal que permite a retirada do conjunto por intermédio de empilhadeira. Desta forma, todos os elementos da bateria podem ser retirados simultaneamente após a desconexão apenas dos terminais positivo e negativo da bateria.

Abaixo, segue quadro resumo com as características do conjunto Retificador/Carregador e Banco de Baterias, bem como desenho da interligação dos monoblocos e disposição do bloco oco, conforme da Figura 1.

Alimentação em CC - Retificador/carregador(48VCC)

Tensão de alimentação (nominal) 380vca
Tensão nominal (sob carga nominal) 48,0vcc
Tensão máxima do subsistema..... 52,0 Vcc
Tensão mínima do subsistema 36,0vcc
"Ripple" máximo..... 5%
Potência nominal 6kva
Bateria tipo..... chumbo ácida
- capacidade por monobloco 140 Ah
- formação do banco de baterias (totalizando 22 elementos):
- Monoblocos de 3 elementos - tipo MSQ 309..... 6
- Monoblocos de 2 elementos - tipo MSQ 209..... 2

O **Anexo A -** apresenta trechos do manual dos trens S-1000 contendo especificações adicionais dos bancos de baterias, suas interligações e catálogo de componentes.

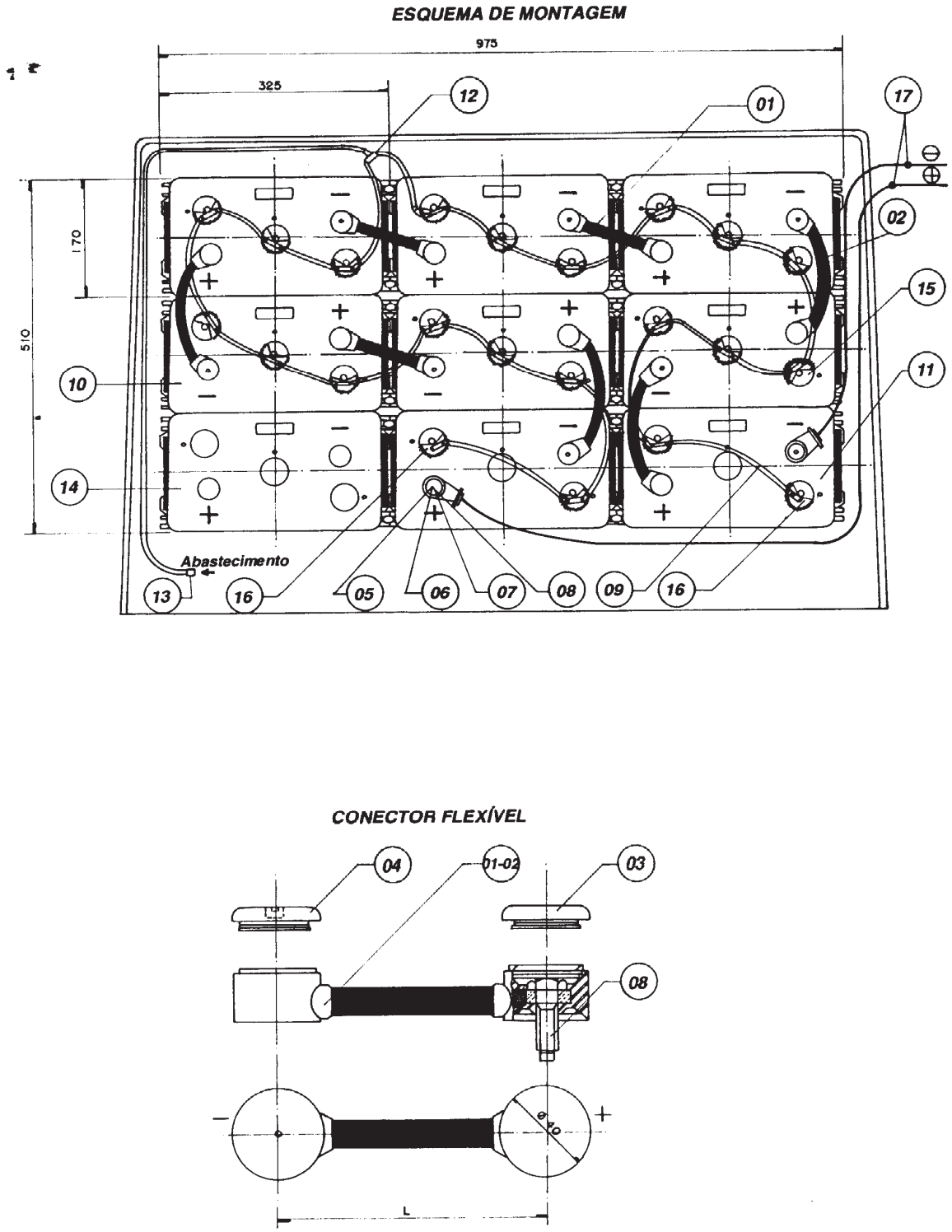


Figura 1 – Interligação das baterias

3.2 QUANTITATIVO

- Serão adquiridos **40 (quarenta) Bancos de Baterias** com capacidade de carga de **200 Ah/10h (C10)** e tensão nominal de **44Vcc**, composto por **22 elementos de 2Vcc**;

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Banco de Bateria 44V 200Ah (C10)	Un	40	R$ 9.852,81	R$ 394.112,20
TOTAL DA DESPESA					**R$ 394.112,20**

3.3 ESPECIFICAÇÃO – BANCO DE BATERIAS 200 Ah/10h 44Vcc

3.3.1 Descrição: Conjunto de Baterias Chumbo-ácido Ventiladas, 44Vcc Nominal, capacidade nominal de carga de 200 Ah(C10), composta por 22 Elementos de 2Vcc. Os elementos poderão vir conectados com interligações roscadas entre os pólos dos elementos, ou dispostos em monoblocos de 4V ou 6 V. Para a reposição de água dos elementos, deverá ser utilizado sistema de válvulas de enchimento automático.

3.3.2 O banco de baterias deve ser fornecido com todos os elementos ou monoblocos interconectados entre si, ficando a cargo da CONTRATANTE apenas sua conexão ao trem, por meio dos cabos de positivo e negativo existentes, conforme item 17 da Figura 1.

3.3.3 Dimensões Máximas: O banco de baterias deverá ser acomodado em compartimento específico nos trens, com dimensões 56 x 102 x 63 cm (Altura x Comprimento x Largura). Adicionalmente, a CONTRATADA deverá fornecer blocos ocos, quando necessários, para preenchimento de lacunas deixadas pelos elementos/monoblocos visando a estabelecer formação retangular do banco de baterias proposto, conforme item 14 da Figura 1. É facultado ao CONTRATADA o fornecimento de caixa plástica paletizada para acomodação das baterias e instalação no compartimento designado no trem.

3.3.4 Regime de Operação: A bateria deverá funcionar normalmente em regime de flutuação, sendo que as tensões de flutuação e carga deverão adequadas ao conjunto Retificador/Carregador apresentado no item 3.1. Em nenhum momento, durante o regime de descarga, a tensão dos elementos poderá ser inferior a 1,75 V para bateria

de acumuladores tipo chumbo-ácido.

3.3.5 Densidade da Solução Ácida: Igual ou superior a 1250g/dm3.

3.3.6 Aplicabilidade: Ser construída para atender às especificidades do transporte metroviário de passageiros. Os recipientes dos elementos/monobloco deverão:

- ser construídos em polipropileno;
- ser resistentes aos choques mecânicos provenientes do manuseio e transporte;
- ser resistentes ao eletrólito;
- ser resisitente à vibrações, em função do ambiente de instalação.

3.3.7 Sistema de Abastecimento Automático de Água:

- Encaixe com travamento.
- Ajuste automático do nível de eletrólito.
- Indicador visual do nível do nível de eletrólito.
- Acesso à verificação de densidade do eletrólito abrindo a tampa.
- As mangueiras de abastecimento devem possuir funcionalidades de engate rápido, para evitar o retorno de água pelas conexões.

3.3.8 Normas Técnicas: Os equipamentos abrangidos por este fornecimento deverão observar em seus projetos, materiais e ensaios e nas suas construções, as normas técnicas aplicáveis, nacionais ou internacionais.

3.3.9 A Contratada deve apresentar documentação comprovando que possui acumuladores chumbo-ácido ventilados iguais, ou com características similares (desde que do mesmo fabricante) ao produto ofertado, instalados e em operação comercial em qualquer companhia de transporte metroviário de passageiros, no Brasil. Esta documentação pode ser uma cópia do contrato de fornecimento ou atestado emitido pela companhia de transporte.

4 DA PROPOSTA DE PREÇO

A CONTRATADA deverá apresentar proposta comercial contendo o valor unitário e total do objeto a ser contratado, em moeda nacional, já incluídas as despesas com recursos humanos, materiais, transporte, seguros em geral, impostos e encargos da legislação social trabalhista.

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei nº.

10.192/2001.

5 DA GARANTIA

O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contra eventuais defeitos de fabricação, que será contado a partir da data de emissão do Recebimento Definitivo pelo METRÔ-DF.

6 DOS PRAZOS

O prazo para entrega do objeto é de até **60 (sessenta) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

O prazo de que trata o subitem anterior somente será prorrogado se ocorrer alguns dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada no METRÔ-DF, em tempo hábil antes do encerramento do mesmo, acompanhada das justificativas pertinentes, que deverão constar do processo administrativo, para análise da autoridade competente para o seu deferimento, sob pena de ser liminarmente indeferida a solicitação que não observar estas condições.

7 DA ENTREGA DO OBJETO E O SEU RECEBIMENTO

Será instituída uma Comissão responsável por receber o objeto:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

O Recebimento Definitivo será realizado em até **30 (trinta) dias**. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e qualidade do objeto fornecido.

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Manutenção do Galpão da Oficina de Eletromecânica, localizado na sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá nº. 155,

Águas Claras, Brasília-DF, em dias e horários de expediente administrativo da Companhia.

8 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, após apresentação da Fatura/Nota Fiscal no protocolo do METRÔ-DF, acompanhada da Autorização de Faturamento – AF – desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do METRÔ-DF.

Para que o pagamento possa ser efetuado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos em plena validade:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

- Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS;
- Certidão de Regularidade de situação junto ao FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº. 12.440/2011, em plena validade.

Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados ao contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

Em caso de rejeição da Fatura/Nota Fiscal relativa ao período devido, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto de acordo com as diretrizes deste Termo de Referência, normas e procedimentos vigentes no METRÔ-DF.
- Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do fornecimento;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto;
- Cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para o fornecimento do objeto;
- Responsabilizar-se isoladamente pelo transporte dos materiais e pessoal utilizado para o fornecimento do objeto, inclusive passagens aéreas, hospedagem e diárias, bem como de outros benefícios previstos na legislação, se necessário;
- Comunicar por escrito ao METRÔ-DF a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado durante o prazo de entrega do objeto, até o primeiro dia útil subsequente à ocorrência.
- Substituir todas e quaisquer peças e materiais que apresentarem irregularidades oriundas de confecção ou danos de transporte, sem custos adicionais para o METRÔ-DF.

Cabe à Contratada a responsabilidade civil e pessoal por todo e qualquer dano que cause ao METRÔ-DF, a terceiros ou a prepostos seus por ação ou omissão em decorrência do fornecimento do objeto, não sendo o METRÔ-DF, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes.

Na hipótese de chamamento do METRÔ-DF em juízo, a qualquer título, a CONTRATADA obriga-se a assumir todos os ônus decorrentes, ficando o METRÔ-DF autorizado a glosar das faturas devidas as importâncias estimadas no processo.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do METRÔ-DF:

- Disponibilizar acesso às suas dependências para o fornecimento do objeto, quando

solicitado, sempre que não houver interferência com as atividades vitais para a prestação do serviço metroviário;

- Inspecionar o recebimento do material;
- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento do objeto, após o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Solicitar a substituição do objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções ou que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

O METRÔ-DF somente se obriga a pagar o valor referente à fatura após a comprovação do recolhimento das obrigações tributárias definidas no contrato e apresentação da documentação exigida nesta contratação.

O METRÔ-DF se reserva no direito de recusar o recebimento do objeto caso o mesmo não esteja em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.

11 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O preço estimado para a aquisição do objeto é da ordem de **R$ 394.112,20 (Trezentos e noventa e quatro mil, cento e doze reais e vinte centavos).**

12 DA GESTÃO DO FORNECIMENTO

O gerenciamento do fornecimento do objeto ficará a cargo do Departamento de Manutenção - OMT do METRÔ-DF.

13 ANEXO

13.1 ANEXO A – TRECHOS DO MANUAL DOS TRENS S1000

CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

Caixa de Baterias Carro "A” 3022
Bateria de 22 Elem. MSQ MM (ligação dos Monoblocos)..... 3023
Monobloco de 02 Elementos Tipo MSQ 209 M M 140..... 3024
Monobloco de 03 Elementos Tipo MSQ 309 M M 140..... 3025
Tampa da Caixa de Baterias 3026
Caixa de Blocos Terminais da Bateria Carro "A" 3027
Caixa de Bloco de Terminais da Bateria..... 3028
Tampa..... 3029
Caixa de Blocos Terminais da Bateria Carro "B" 3030
Caixa de Blocos de Terminais da Bateria..... 3031

MANUAL DE SISTEMAS

Sistema de Alimentação Elétrica 204

Brasília, 10 de setembro de 2015

Paulo Filipe Braghetto Atanazio

Engenheiro de Telecomunicações – OGE/OMT

DE ACORDO:

Renato Maziero Pedroza

Chefe do Departamento de Manutenção

APROVAÇÃO:

Carlos Alexandre da Cunha

Diretor de Operação e Manutenção

CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

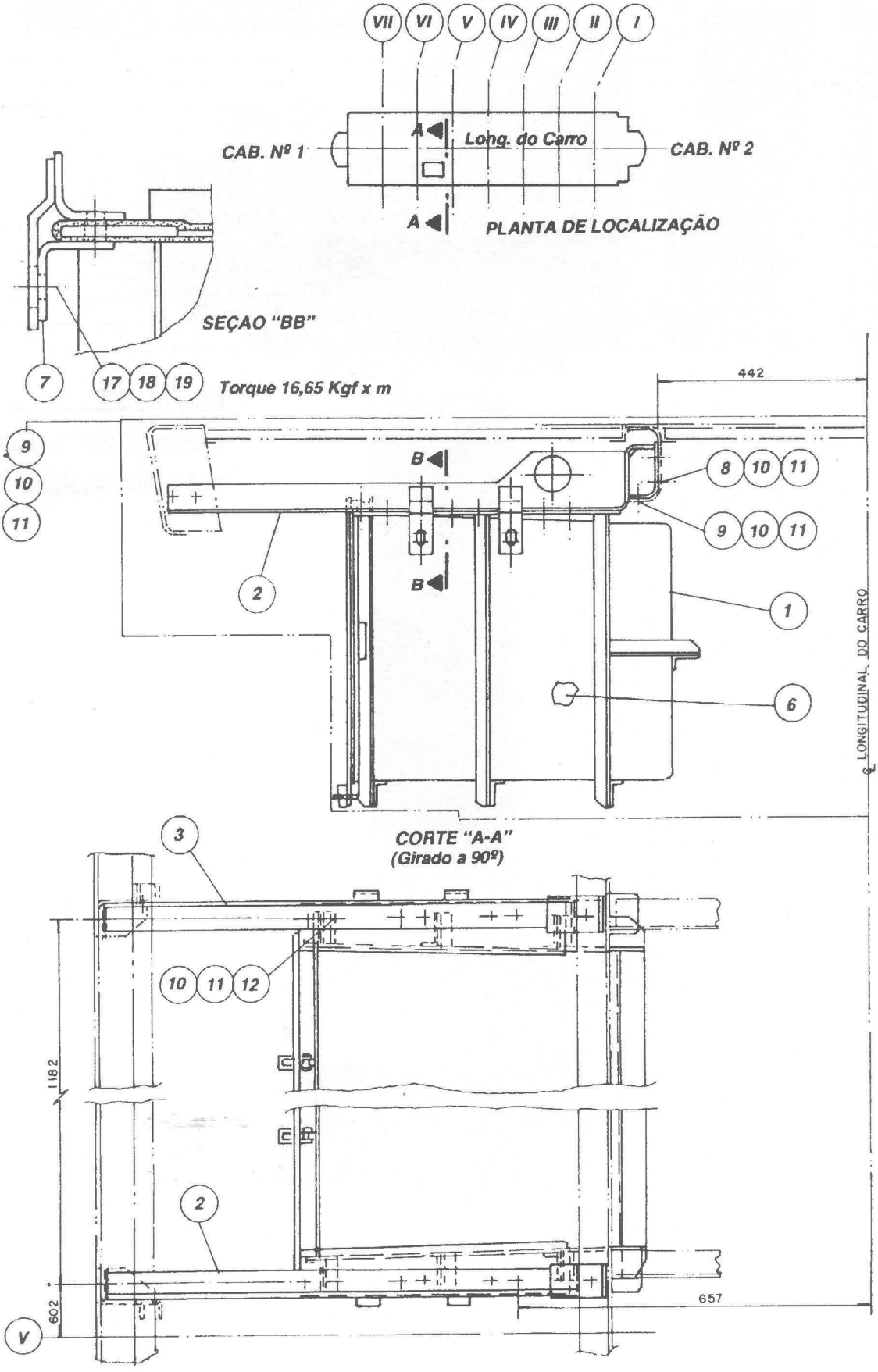
CAIXA DE BATERIAS CARRO "A" (INSTALAÇÃO)

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
000	**IB93-25024**	**Instalação da Caixa de Baterias (Carro A) - Rev. A (Ver 3001)**	
001	IB94-25021	Caixa de Bateria - S.M.	1
002	IE93-25300	Suporte S.M. (SAC 50)	1
003	IE93-25301	Suporte S.M. (SAC 50)	1
006	ID87-25291	Bateria de 22 Elementos - S.M. (Ver 3023)	1
007	IF93-21111	Ângulo - SAC 50 - 6,3	4
008	1.293.567.2579	Paraf. Cab. Sext. M12 x 45 DIN 933 CL. 8.8 Carb. Zin.	4
009	1.293.567.2576	Paraf. Cab. Sext. M12 x 35 DIN 933 CL. 8.8 Carb. Zin.	6
010	1.293.718.2311	Porca Sext. Af Alta M 12 DIN 982 CL. 8 Carb. Zin.	22
011	1.241.020.2312	Arruela Lisa Diam. 13 DIN 125 Carb. Zin.	38
012	1.293.567.2580	Paraf. Cab. Sext. M12 x 50 DIN 933 CL. 8.8 Carb. Zin.	12
017	1.293.567.2641	Paraf: Cab. Sext. M16 x 45 DIN 933 CL. 8.8 Carb. Zin.	4
018	1.293.718.2313	Porca Sext. Af Alta M16 DIN 982 CL. 8 Carb. Zin.	4
019	1.241.020.2314	Arruela Lisa Diam. 17 DIN 125 - Carb. Zin.	8

Folha nº 17
Processo nº 0097 000959/2015
Matríc./Rubrica 20745 | DD

CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

CAIXA DE BATERIAS CARRO "A" (INSTALAÇÃO)



CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

CAIXA DE BATERIAS CARRO "A" (INSTALAÇÃO)

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
000	**ID87-25291**	**Bateria de 22 Elem. MSQ MM (Ligação Dos Monoblocos) (Ver 3022)**	
001	1.670.160.0062	Interl. Flexível 50 mm2 x 150 mm - 5-2926001	3
002	1.670.160.0061	Interl. Flexível 50 mm2 x 250 mm - 5-2426001	4
003	1.760.915.0439	Tampa p/ Interl. Positiva (PVC) - 5-2252005	7
004	1.760.915.0440	Tampa p/ Interl. Negativa (PVC) - 5-2252006	7
005	1.670.893.0286	Terminal a Compressão p/ Cabo 35 mm2 - 5-1142007	2
006	1.890.170.0084	Capa p/ Saída de Cabo 35 mm2 (PVC) - 5-2952002	2
007	1.890.010.0583	Anel p/ Ligação Final (PVC) - 5-2952001	2
008	1.230.669.0620	Paraf. M10 x 20 Com Arruelas (Inox) - 5-2254004	16
009	1.890.495.0312	Mangueira Diam. 7,2 x 3500 mm (Pvc-Cristal) 5-1152002	1
010	1.760.053.0016	Monobloco MSQ-309 mm-140 -5-6490140	6
011	1.760.053.0015	Monobloco MSQ-209 mm-140 -5-6490040	2
012	1.815.888.0138	TE 90 Graus Diam. 5/16" (Nylon) - 5-1928002	1
013	1.750.302.0536	Engate Rápido 3600/16 (PVC) - 5-1928001	1
014	1.760.053.0017	Elemento Vazio - 5-6490140-Vazio	1
015	1.760.961.0002	Válvula de Abastecimento Interm. - 5-2952005	20
016	1.760.961.0001	Válvula de Abastecimento Final - 5-2952004	2

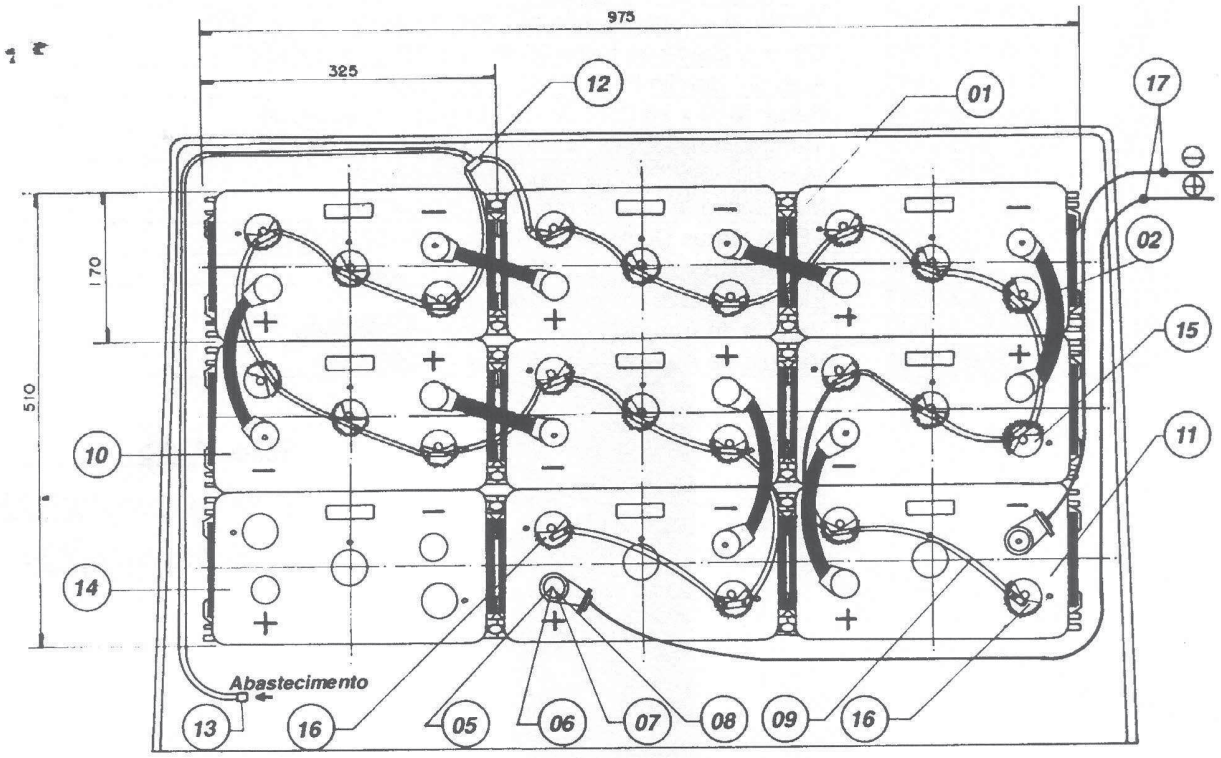
Folha nº 18

Processo nº 0097 000959/2015

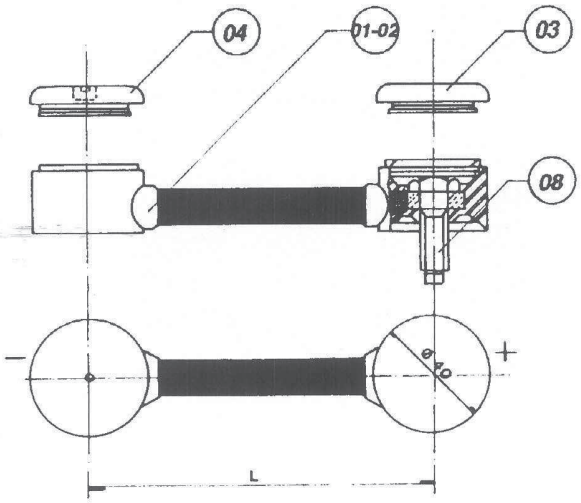
Matríc./Rubrica 2074-5

CAIXA DE BATERIAS CARRO "A" (INSTALAÇÃO)

ESQUEMA DE MONTAGEM



CONECTOR FLEXÍVEL



CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

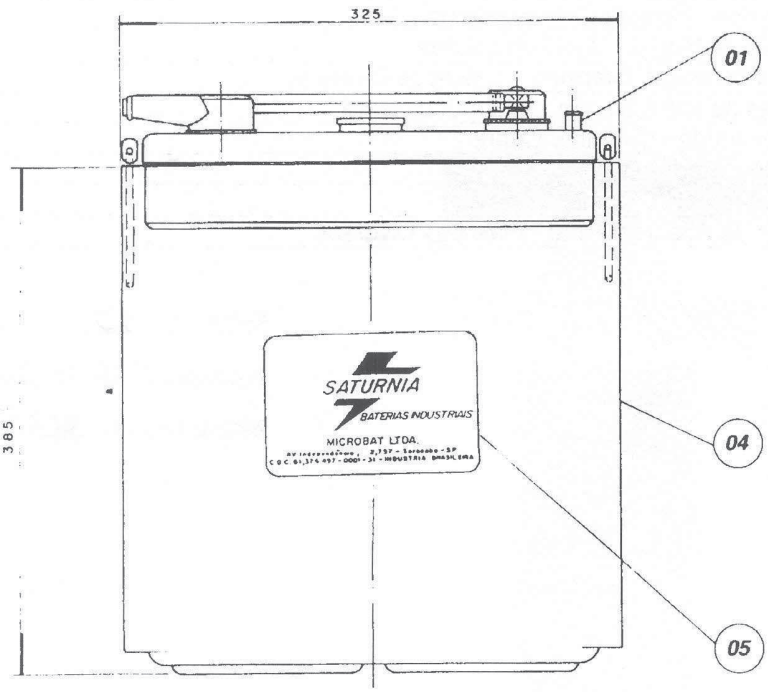
MONOBLOCO DE 2 ELEMENTOS TIPO MSQ 209 MM 140

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
000	**ID87-25357**	**Monobloco de 02 Elementos Tipo MSQ 209 mm 140 - Rev. A**	
001	-	Válvula de Manutenção - Polietileno	2
002	-	Tampa - Polipropileno Expandido	1
003	-	Alça - Aço Revestido em Plástico	2
004	-	Monobloco - Polipropileno Expandido	1
005	-	Etiqueta de Marca - Vinil Autocolante	2
006	-	Válvula de Abast. Intermed. - Plásticos Diversos	21
007	-	Etiqueta de Identificação - Vinil Autocolante	1
008	-	Polo de Saída - Chumbo/ Cobre	2
009	-	Capa Protetora - PVC	1
010		Mangueira PVC - Cristal	-
011	-	Válvula de Abastec. Final - Plásticos Diversos	1

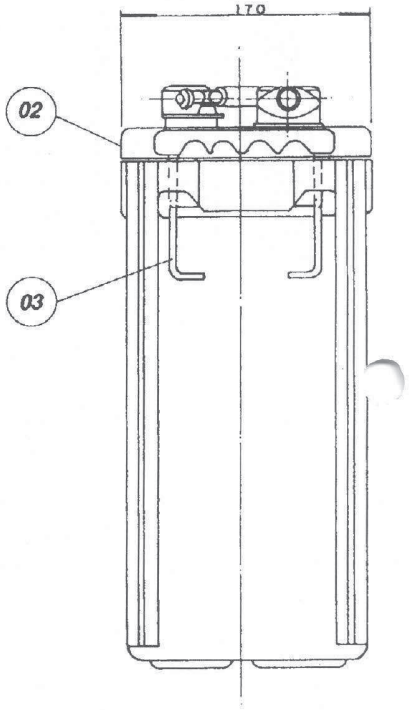
Folha nº 19
Processo nº 0097 000959/2015
Matríc./Rubrica 20745/01

CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

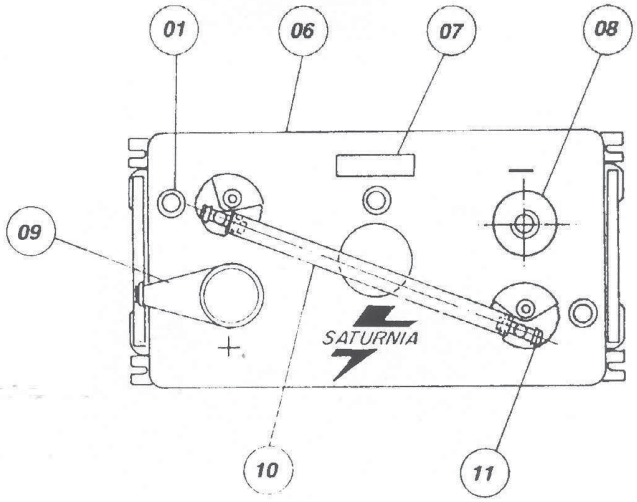
MONOBLOCO DE 2 ELEMENTOS TIPO MSQ 209 MM 140



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



VISTA SUPERIOR

Pam

METRÔ

METRÔ DO DISTRITO FEDERAL - MDF
80 CARROS

ALSTOM

CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

MONOBLOCO DE 3 ELEMENTOS TIPO MSQ 309 MM 140

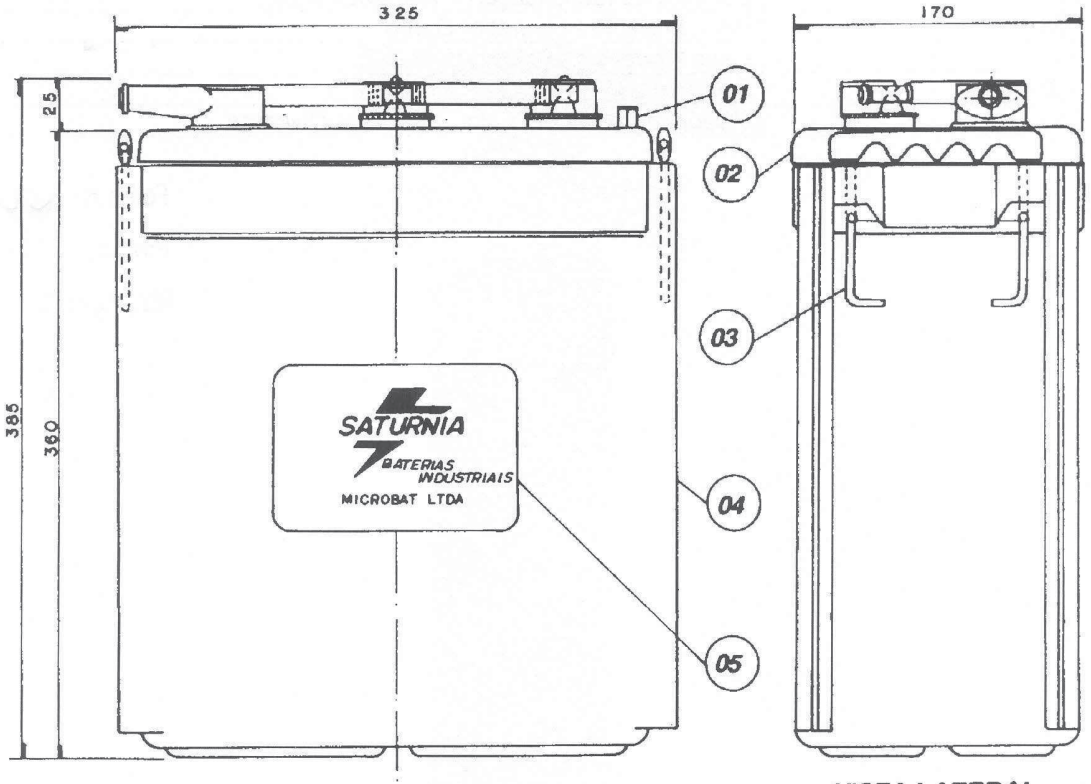
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
000	**ID87-25358**	**Monobloco de 03 Elementos Tipo MSQ 309 mm 140**	
001	-	Válvula de Manutenção - Polietileno	3
002	-	Tampa - Polipropileno Expandido	1
003	-	Alça - Aço Revestido em Plástico	2
004	-	Monobloco Polipropileno Expandido	1
005	-	Etiqueta de Marca - Vinil Autocolante	2
006	-	Válvula de Abast. Intermed. - Plásticos Diversos	3/2
007	-	Etiqueta de Identificação - Vinil Autocolante	1
008	-	Polo de Saída - Chumbo/ Cobre	2
009	-	Capa Protetora - PVC	1
010	-	Mangueira - PVC Cristal	1
011	-	Válvula de Abastec. Final - Plásticos Diversos	1

Folha nº 20
Processo nº 0097000959/2015
Matric./Rubrica 20745/

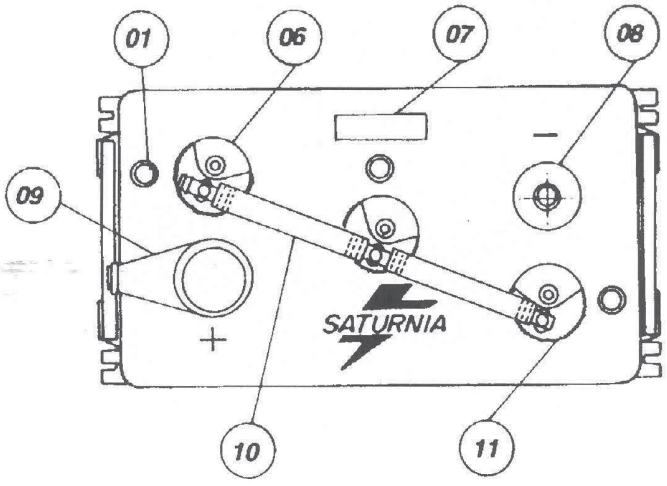
CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

MONOBLOCO DE 3 ELEMENTOS TIPO MSQ 309 MM 140

NOTA :
- DES. REF. MONTAGEM DESTE MONOBLOCO : DE.6/RX.11/43.157



VISTA FRONTAL ***VISTA LATERAL***



VISTA SUPERIOR

METRÔ

METRÔ DO DISTRITO FEDERAL - MDF
80 CARROS

ALSTOM

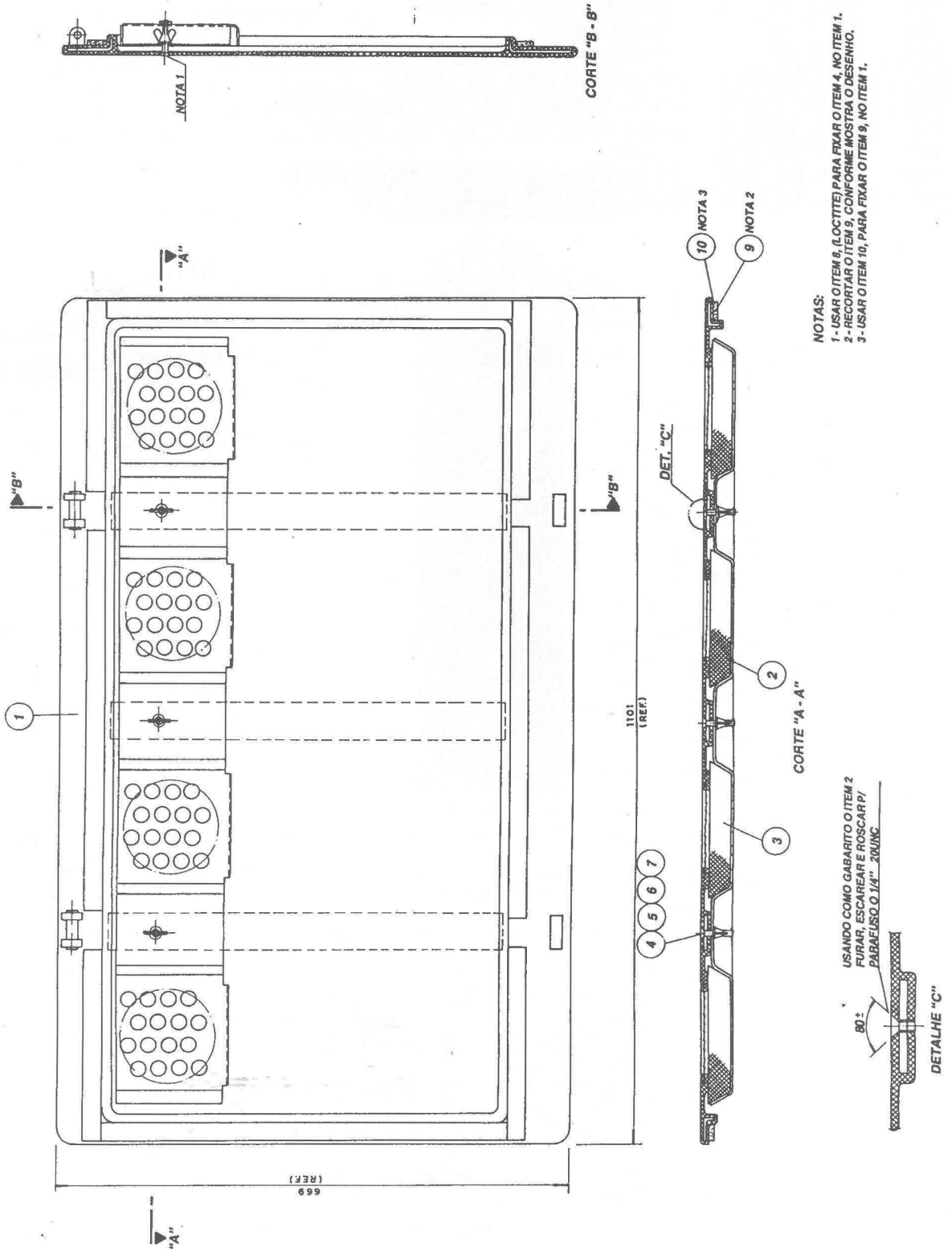
CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)
TAMPA DA CAIXA DE BATERIAS

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
000	**IB94-21060**	**Tampa da Caixa de Baterias (Ver 3022)**	
001	IB94-21050	Estrutura da Tampa p/ Caixa de Baterias - S.M.	1
002	ID94-21061	Suporte do Filtro - Fiberglass	1
003	1094-21062	Filtro Especial	4
004	IF94-21063	Parafuso Especial - Latão	3
005	1.750.020.2005	Arruela Lisa Diam. 1/4" - Latão	3
006	1.751.694.2012	Porca Borboleta Diam. 1/4" - 20 UNC Latão	3
007	1.241.208.2018	Contrapino Diam. 1/16".x 1/2" - Zincado	3
008	1.760.904.0002	Loctite	0,001 l
009	1.606.456.0008	Borracha Esponjosa - Esp. 1/4" - Borracha	0,05m2
010	1.900.002.0002	Adesivo EC 847 - 3M	0,003 l

Folha nº 21
Processo nº 0097 000 959/2015
Matríc./Rubrica 2074-5/01

CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

TAMPA DA CAIXA DE BATERIAS



NOTAS:
1 - USAR O ITEM 8, (LOCTITE) PARA FIXAR O ITEM 4, NO ITEM 1.
2 - RECORTAR O ITEM 9, CONFORME MOSTRA O DESENHO.
3 - USAR O ITEM 10, PARA FIXAR O ITEM 9, NO ITEM 1.

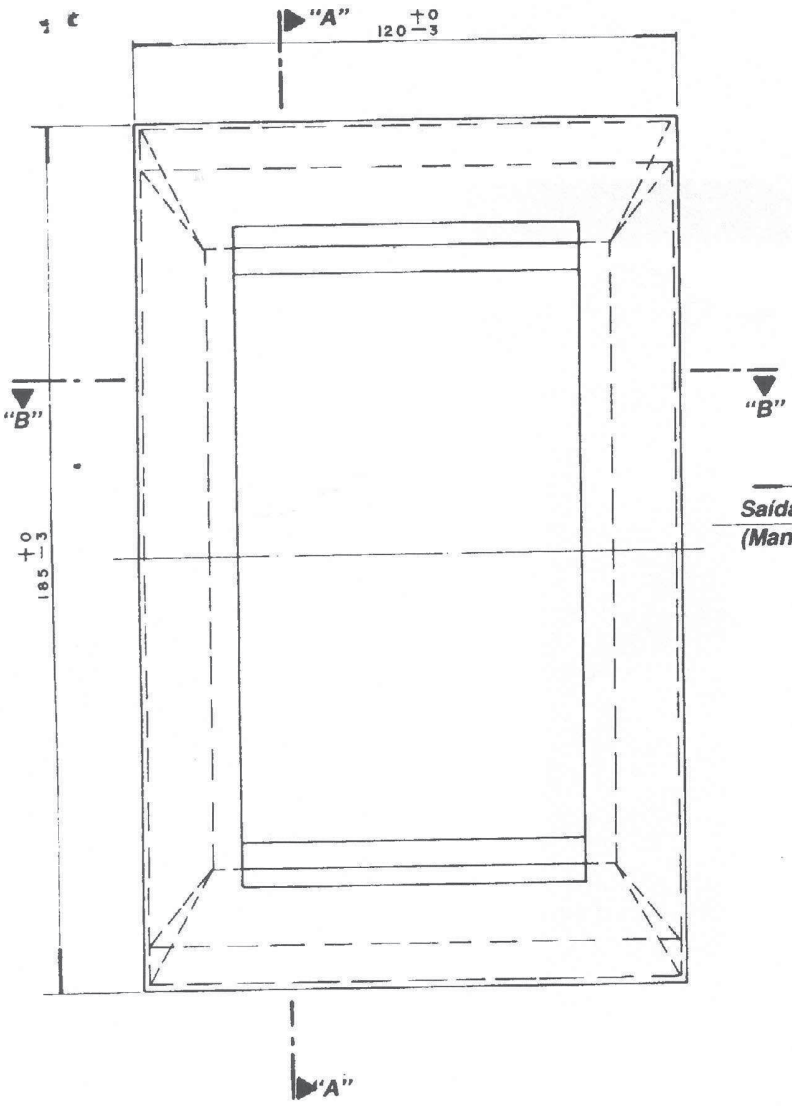
CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

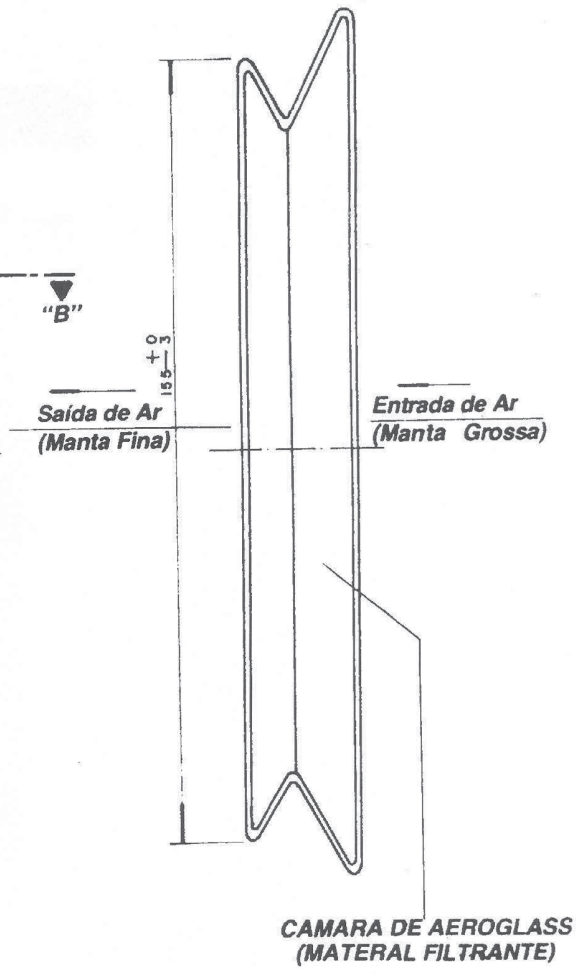
TAMPA DA CAIXA DE BATERIAS

Folha nº 22

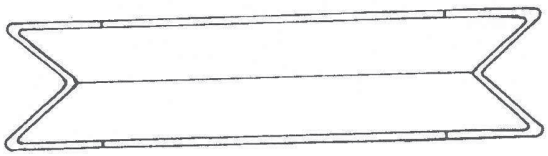
Processo nº 0097 000 959/2015

Matríc./Rubrica 20745 /





CORTE "A-"A"



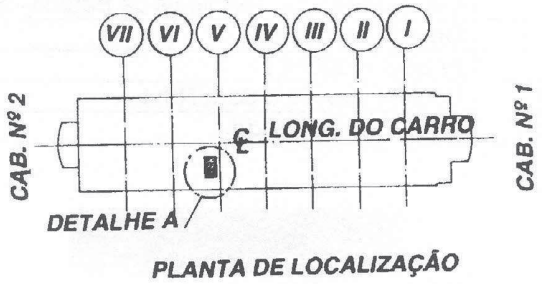
CORTE "B - B"

CAIXA DE BLOCOS TERMINAIS DA BATERIA CARRO "A" (INSTALAÇÃO)

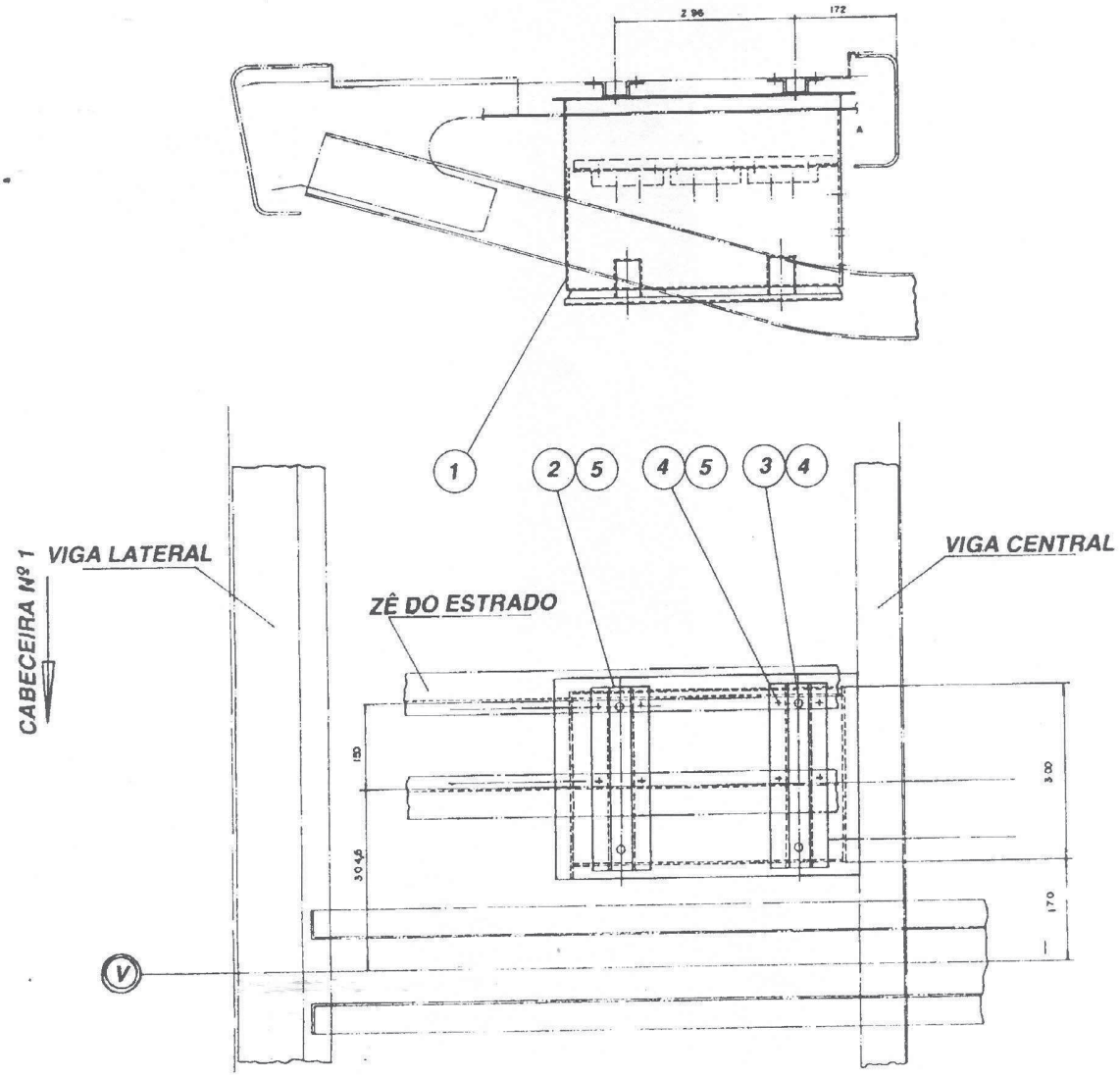
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
000	**IB93-25034**	**Inst. da Caixa de Blocos Terminais da Bateria (Carro A) - Rev. C (Ver 3001)**	
001	IB93-25391	Caixa de Blocos Terminais da Bateria - S.M. (Ver 3028)	1
002	IE93-25396	Omega - Alum. 3,2	2
003	IF93-21289	Arruela - .060" LT	4
004	1.241.803.0003	Rebite Huck Tipo Bom R8-4	12
005	1.900.182.0001	Composto Antióxido	0,1 l

Folha nº 23
Processo nº 0097 000959/2015
Matríc./Rubrica 2074-5/01

CAIXA DE BLOCOS TERMINAIS DA BATERIA CARRO "A" (INSTALAÇÃO)



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO



DETALHE A (GIRADO A 90º)

CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

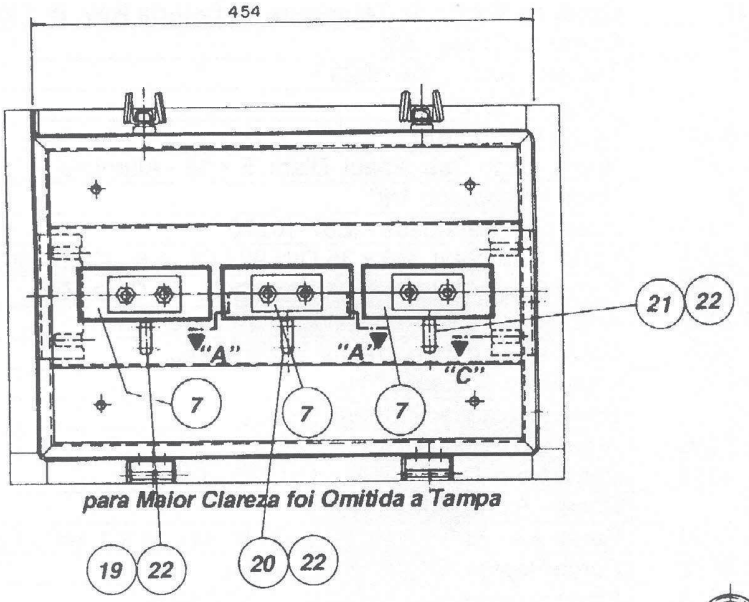
CAIXA DE BLOCOS TERMINAIS DA BATERIA

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
000	**IB93-25391**	**Caixa de Bloco de Terminais da Bateria Rev. B (Ver 3001)**	
001	ID93-25392	Corpo da Caixa - SM	1
002	ID93-25395	Tampa - S.M. (Ver 3029)	1
003	1.431.163.0052	Calço - IF93-21285	2
004	1.760.340.0008	Fecho Rápido RM	2
005	1.370.805.2272	Rebite Cego Cab. Abaul. Diam. 5 x 18 - Alumínio	4
006	IF93-21288	Placa - Neoprene 1/8"	3
007	1.700.551.1015	Base com Parafusos - IE87-10270	3
008	1.261.567.2421	Paraf. Cab. Sext. M6 x 35 DIN 933 CL. 5,6 - Carb. Zin.	6
009	1.261.719.2307	Porca Sext. Af Baixa M6 DIN 985 CL. 5 - Carb. Zin.	6
010	1.241.020.2308	Arruela Lisa Diam. 6,4 DIN 125A - Carb. Zin.	16
011	1.900.161.0005	Calaf. a Base de Borracha Silicone Sec.	0,01 l
012	1.900.182.0001	Composto Antióxido	0,01 l
013	IF87-10262	Barra de Ligação - Cobre 1/4"	3
014	1.750.020.2006	Arruela Lisa Diam. 5/16" - Latão	12
015	1.751.691.2014	Porca Sext. Diam. 5/16" - 18 UNC - Latão	12
016	IE93-25637	Canal - Alum. 2,05	1
017	1.241.583.2350	Paraf. AA - A/ AB Cab. Pan. FC N. 14 - 14 x 1.1/4" - Carb. Zin.	4
018	1.241.703.2012	Porca Rápida "U" N. 14 - Carb. Zin.	4
019	1.370.681.1518	Placa de Identificação BT01 - IE87-21601	1
020	1.370.681.1517	Placa de Identificação BT02 - IE87-21602	1
021	1.370.681.1519	Placa de Identificação BT03 - IE87-21603	1
022	1.370.805.2008	Rebite Cego Cab. Abaul. 2,4 x 6 - Alum.	6

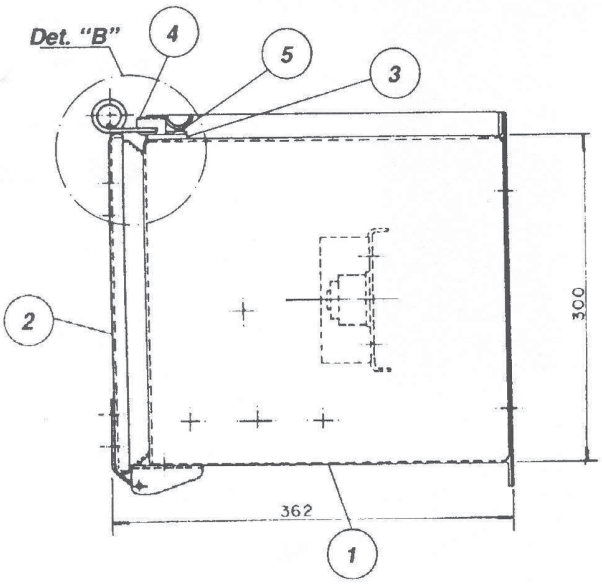
Folha nº 24
Processo nº 0097000959/2015
Matríc./Rubrica 2074-5/

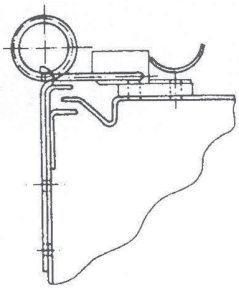
CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

CAIXA DE BLOCOS TERMINAIS DA BATERIA

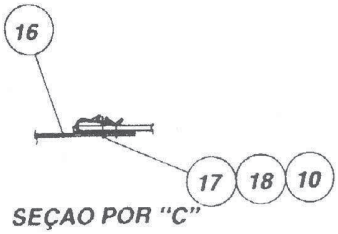


para Maior Clareza foi Omitida a Tampa

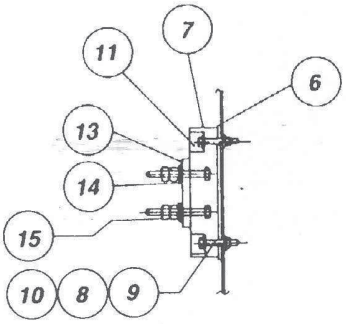




DETALHE "B"



SEÇAO POR "C"



SEÇÃO "A-A"
(Girado 90°)

METRÔ

METRÔ DO DISTRITO FEDERAL - MDF
80 CARROS

ALSTOM

CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)
TAMPA

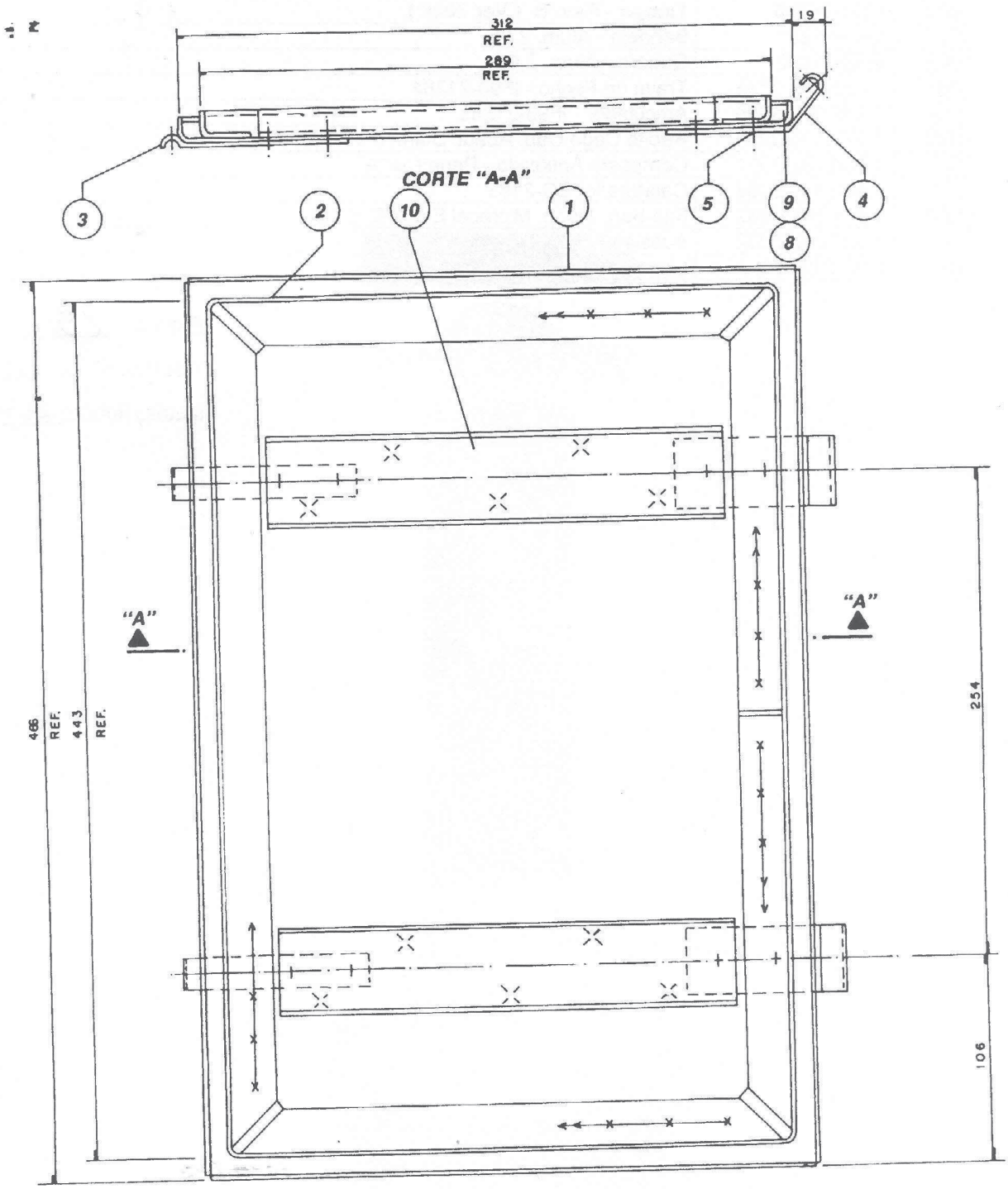
ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
000	**ID93-25395**	**Tampa - Rev. B (Ver 3028)**	
001	IE93-21281	Bandeja - Alum. 2,05	1
002	IE93-21282	Quadro - Alum. 2,05	1
003	1.332.902.0033	Trava de Fecho - IF93-21284	2
004	1.332.017.0009	Articulador - IF93-21283	2
005	1.370.805.2253	Rebite Cego Cab. Abaul. Diam. 5 x 10 Alumínio	8
006	1.900.182.0001	Composto Antióxido - Penetrox "A"	0,01 l
007	1.900.161.0008	Calafetador EC-2153	0,01 l
008	1.611.347.0562	Fita Borr. Neop. Microcel Ext. 3/8" x 3/8"	1,56m
009	1.900.002.0002	Adesivo	0,10 l
010	IF93-21638	Canal - Alum. 2,05	2

Folha nº 25
Processo nº 0097 000959/2015
Matríc./Rubrica 20745

Paur

CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

TAMPA



CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

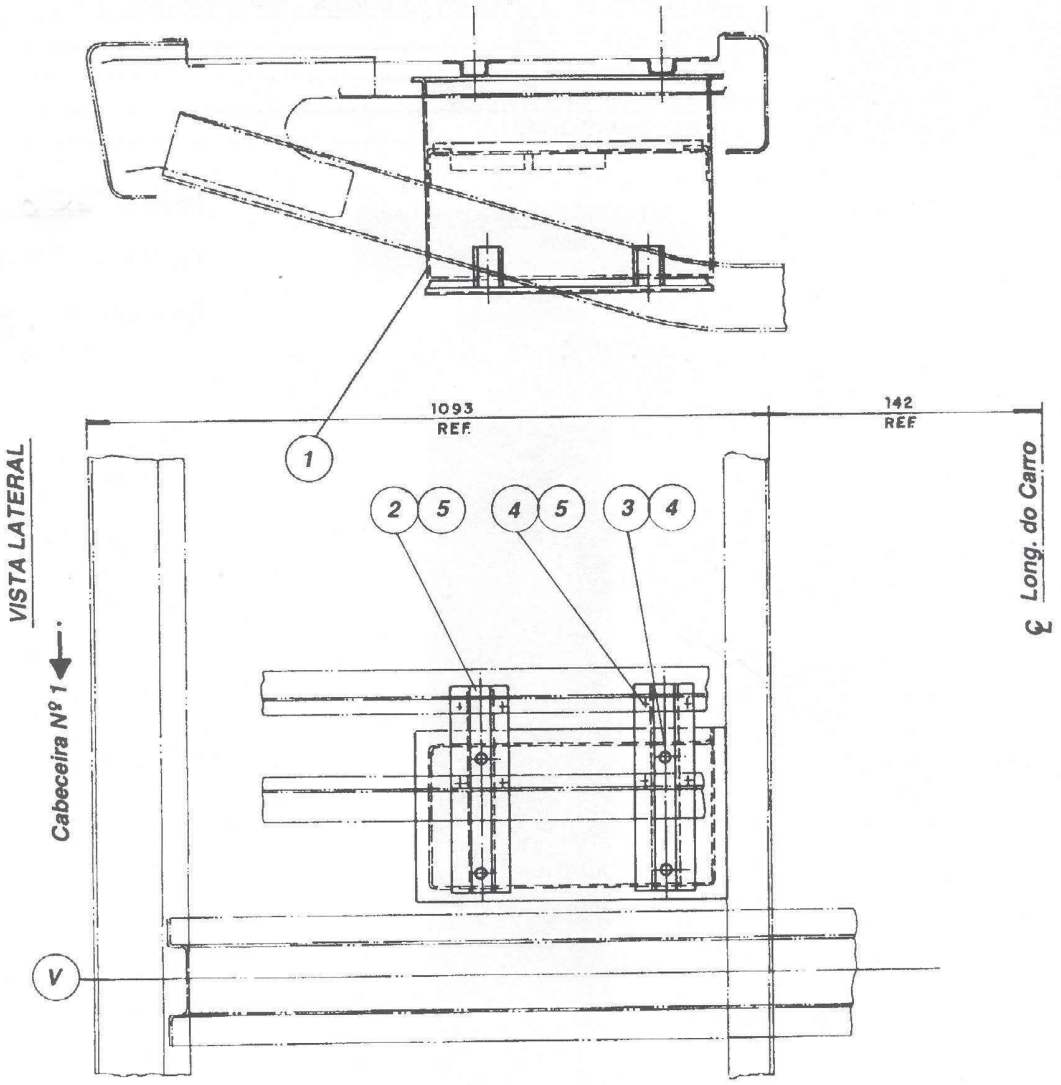
CAIXA DE BLOCOS TERMINAIS DA BATERIA CARRO "B" (INST.)

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
000	**IB93-25060**	**Inst. da Caixa de Blocos Terminais da Bateria (Carro B) Rev. B (Ver 3001)**	
001	IB93-25628	Caixa de Blocos Terminais da Bateria - SM (Ver 3031)	1
002	IE93-25636	Omega - Alum. 3,25	2
003	IF93-21289	Arruela - .080" LT	4
004	1.241.803.0003	Rebite Huck Tipo Bom R8-4	12
005	1.900.182.0001	Composto Antióxido	0,1 l

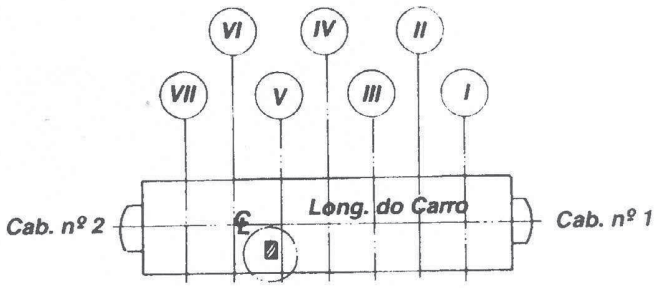
Folha nº 26
Processo nº 0097000959/2015
Matríc./Rubrica 2074-5

CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

CAIXA DE BLOCOS TERMINAIS DA BATERIA CARRO "B" (INST.)



DETALHE "A"



DETALHE "A"

CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

CAIXA DE BLOCOS DE TERMINAIS DA BATERIA

ÍTEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
000	**IB93-25628**	**Caixa de Bloco de Terminais da Bateria Rev. A (Ver 3030)**	
001	ID93-25629	Corpo da Caixa - SM	1
002	ID93-25632	Tampa - SM	1
003	1.431.163.0052	Calço - IF93-21285	2
004	1.760.340.0008	Fecho Rápido RM	2
005	1.370.805.2272	Rebite Cego Cab. Abaul. Diam. 5 x 18 Alumínio	4
006	IF93-21288	Placa - Neoprene 1/8"	2
007	1.700.551.1015	Base com Parafusos - IE87-10270	2
008	1.261.567.2421	Paraf. Cab. Sext. M6 x 35 DIN 933 CL. 5.6 - Carb. Zin.	4
009	1.261.719.2307	Porca Sext. Af Baixa M6 DIN 985 CL. 5 Carb. Zin.	4
010	1.241.020.2308	Arruela Lisa Diam. 6,4 DIN 125A - Carb. Zin.	12
011	1.900.161.0005	Calaf. a Base de Borracha Silicone SEC	0.01 l
012	1.900.182.0001	Composto Antióxido	0.01 1
013	IF87-10262	Barra de Ligação - Cobre 1/4"	2
014	1.750.020.2006	Arruela Lisa Diam. 5/16" - Latão	8
015	1.751.691.2014	Porca Sext. Diam.- 5/16" - 18 UNC - Latão	8
016	IE93-25637	Canal - Alum. 2,05	1
017	1.241.583.2350	Paraf. AA - A/AB Cab. Pan. FC. N. 14 - 14 x 1.1/4" - Carb. Zin.	4
018	1.241.703.2012	Porca Rápida "U" N. 14 - Carb. Zin.	4
019	1.370.681.1518	Placa de Identificação BT01 - IE87-21601	1
020	1.370.681.1517	Placa de Identificação BT02 - IE87-21602	1
021	1.370.805.2008	Rebite Cego Cab. Abaul. 2,4 x 6 - Alum.	6

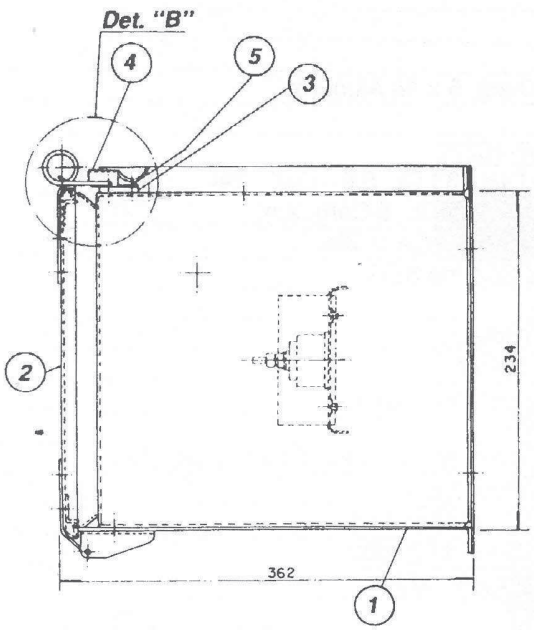
Folha nº 27

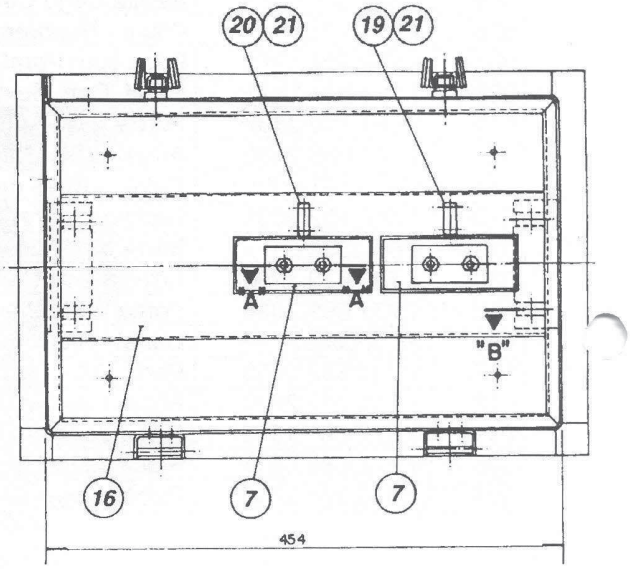
Processo nº 0097 000959/2015

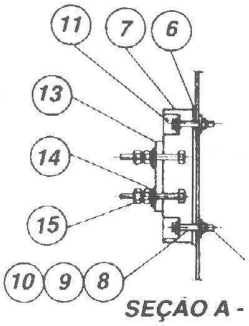
Matríc./Rubrica 2074-5

CATÁLOGO DE PEÇAS (INSTALAÇÃO)

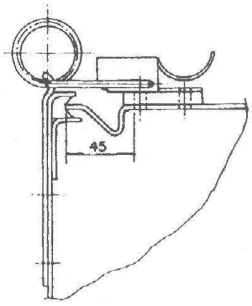
CAIXA DE BLOCOS DE TERMINAIS DA BATERIA



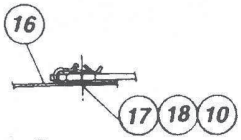




SEÇÃO A - A
(Girado 90)



DETALHE "B"



SEÇÃO POR "C"

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2015

CONTRATO DE COMPRA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 038.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei n° 10.520/2002 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e na lei n° 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de bancos de baterias chumbo-ácido ventiladas para o Sistema de Material Rodante do METRÔ-DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n° 16/2015 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura.

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de _____ e serão debitados na Fonte _____, Natureza de Despesa _____, Programa de Trabalho _____.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 05 (cinco) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa, no seguinte endereço Almoxarifado da Manutenção do Galpão da Oficina de Eletromecânica, localizado na sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá nº. 155, Águas Claras, Brasília-DF, em dias e horários de expediente administrativo da Companhia

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes noTermo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

> **8.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além das estabelecidas no Termo de Referência:

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência:

11.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (TR)

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. não mantiver a proposta.

12.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

12.2.2. Multa.

12.2.2.1. A Multa é a sanção pecuniária que será imposta ao Contratado, pelo Ordenador de Despesa e será aplicada nos seguintes percentuais:

I) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega dos calculados desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste parágrafo;

IV) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

12.2.2.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao CONTRATADO a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, de 1993, observada a seguinte ordem:

I) mediante desconto no valor das parcelas devidas ao CONTRATADO;

II) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

12.2.2.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.2.2.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I) o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II) a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

12.2.2.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo primeiro, e observado o princípio da proporcionalidade.

12.2.2.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato deverá ser cancelado e/ou rescindido, exceto se houver justificado interesse do CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do parágrafo terceiro.

12.3.3. Suspensão.

12.3.3.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade Pregão, ainda suspende o registro cadastral do licitante e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966/05, de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo METRÔ-DF, o licitante e/ou contratado permanecer inadimplente;

II) Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

12.3.3.2. É competente para aplicar a penalidade de suspensão o Ordenador de Despesa, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em assinar o contrato.

12.3.3.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o METRÔ-DF pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

12.3.4.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados pelo Diretor da área interessada.

12.3.4.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666/93, de 1993 ou 10.520/02, de 2002:

11.4.1.Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2.Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. É facultado ao interessado/contratado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

12.5.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

12.5.3. Os prazos referidos se iniciam e vencem em dia de expediente no METRÔ-DF.

12.5.4. Assegurado o DIREITO À DEFESA PRÉVIA e ao CONTRADITÓRIO, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I) A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II) O prazo do impedimento para licitar e contratar;

III) O fundamento legal da sanção aplicada;

IV) O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

12.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções de ADVERTÊNCIA e MULTA, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

12.7. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, o licitante e/ou contratado ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A rescisão da contratação poderá ser determinada por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, conforme Inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com as conseqüências elencadas no art. 80 do diploma legal mencionado.

13.4. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

13.5. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

15.1.3. *vedada* a *subcontratação* do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, __ de _____ de 2015.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDRAL – METRÔ-DF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. __/201_.

OBJETO: Fornecimento de _____.

ITEM/LOTE(S) ARREMATADOS: _____.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº. __/201_, no valor total de **R$ _____ (_____),** conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

LOTE Nº. ____

Produtos					Impostos							Valor da Proposta		Diferencial		Equalização	
Item	Qtd.	Und.	Especificação do Objeto	Marca	CST ICMS	NCM	Origem Estrangeira? (SIM/Não)	Lista CAMEX nº. 79/12	Alíquota Interestadual ICMS	Valor do IPI	Valor do ICMS ST	Valor Unitário do Produto	Valor Total dos Produtos	Alíquota Interna do DF	Diferença de Alíquota	Valor ICMS Diferencial de Alíquota	Valor da Proposta Equalizada
Total Geral																	

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos o **IPI, ICMS, Diferencial de Alíquota Interestadual de ICMS**, e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento do(s) material(ais), conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega do(s) material(ais): Até ___ (___) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;

Prazo de Garantia/Validade: ___ (___) dias, contados a partir da data de entrega do(s) material(ais), contra eventuais defeitos de fabricação;

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou responsável legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras - Brasília / DF - CEP 71.929-540 - Fone : (61) 3353-7158 / 7146 - fax.: 3352-2662